



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

1

LEI Nº 2020/92
de 10/03/1992

00025

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, destinados ao pagamento de resíduos de subsídios dos Vereadores, relativos ao exercício financeiro de 1.991."

PAULINO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o art. 62, Parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara, através de Ato, a abertura de créditos adicionais especiais, conforme a seguinte especificação:

I - 01.01.-01.01.001.2-002-3.0.0.0-3.1.0.0-3.1.1.1 - Poder Legislativo - Câmara Municipal - Legislativa - Ação Legislativa - Pagamento de resíduos de subsídios de Vereadores do exercício de 1.991 - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil, no valor de Cr\$ 13.790,400,00 (treze milhões, setecentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros).



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

2

LEI Nº 2020/92
de 10/03/1992

00026

II- 01.01-01.01.001.2-002-3.0.0.0.-

3.1.0.0-3.1.1.3 - Poder Legislativo - Câmara Municipal -
Legislativa - Ação Legislativa - Pagamento de Resíduo de
Subsídios de Vereadores do Exercício de 1.991 - Despesas
Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Obrigações
Patronais, no valor de Cr\$ 1.654.848,00 (um milhão,
seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e
oito cruzeiros).

Art. 2º - A cobertura dos créditos
adicionais referidos no artigo anterior, se fará com a
anulação parcial da seguinte dotação: 01.01.001.002.-4120 -
Móveis, Máquinas e Equipamentos - Despesas de Capital -
Investimentos - Equipamentos e Material Permanente, desta
unidade orçamentária, no valor de Cr\$ 15.445.248,00 (quinze
milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e
quarenta e oito cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE: 10/03/1992.

PAULINO PEREIRA
PRESIDENTE